



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
AV. DR. ABRAHÃO RIBEIRO, 313, 1º ANDAR RUA 7 - SALAS
582/583, BARRA FUNDA - CEP 01133-020, Fone: 11 2868-7251, São
Paulo-SP - E-mail: spjecrim@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

Tramitação prioritária

CELIA ELMAS SARKISIAN NANTES PEREIRA, Coordenadora do Cartório da Vara do Juizado Especial Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0065024-97.2015.8.26.0050 - Ordem nº 2016/008101 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A ssunto: Injúria, em que figura como Réu **ANTONIO GILBERTO DA SILVA**, Brasileiro, Agente Operacional, RG 15673696, pai **SEBASTIAO GUILHERME DA SILVA**, mãe **ILDA COLOMBO DA SILVA**, Nascido/Nascida 15/04/1966, natural de Umuarama - PR, com endereço à Rua Santa Luzia da Boa Visao, 45, G, Jardim Miriam, CEP 08142-390, São Paulo - SP, Fone 2566-5247, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **14/10/2016**

Documento de Origem: **IP nº: 409/2015 - 1º Distrito Policial - Sé**

Histórico da Parte **ANTONIO GILBERTO DA SILVA**

21/02/2014 - Data do Fato - Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", II, III e Art. 139 "caput" todos do(a) CP

Local: São Paulo/SP

10/01/2017 - Oferecida a Denúncia - Art. 140 "caput" (duas vezes) c/c Art. 141 "caput", II ambos do(a) CP

17/10/2017 - Recebida a Denúncia - Art. 140 "caput" (duas vezes) c/c Art. 141 "caput", II ambos do(a) CP

16/01/2018 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", III do(a) CPP

17/01/2018 - Publicação da Sentença

02/02/2018 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória

14/02/2018 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória

Situação Processual: **EXTINTO**

Sentença de Absolvição - Não Constituir o Fato Infração Penal (Art. 386, III, CPP) - 17/01/2018 14:38:21 - Diante do exposto, não havendo comprovação de todos os elementos constitutivos do tipo penal, julgo improcedente o pedido da presente ação penal e ABSOLVO ANTONIO GILBERTO DA SILVA da acusação da prática do delito de injúria, descrito no artigo 140, caput c.c. artigo 141, inciso II, ambos do Código Penal, por duas vezes, com fundamento no artigo 386, inciso III do Código de Processo Penal

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 27 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
AV. DR. ABRAHÃO RIBEIRO, 313, 1º ANDAR RUA 7 - SALAS
582/583, BARRA FUNDA - CEP 01133-020, Fone: 11 2868-7251, São
Paulo-SP - E-mail: spjecrim@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**